

EDITAL Nº 02/2021 DE ELEIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DE CURSO DO CURSO SUPERIOR EM TECNOLOGIA EM VITICULTURA E ENOLOGIA - IFSP – CÂMPUS SÃO ROQUE – 2021

DA FINALIDADE

Art. 1º - O presente Edital torna pública e estabelece as normativas que regulamentam o processo eleitoral para a Função de Coordenação de Curso (FCC) do curso Superior em Tecnologia em Viticultura e Enologia do IFSP – Câmpus São Roque, conforme estabelecido na Resolução nº 42, de 08 de maio de 2018.

Art. 2º - Este processo eleitoral visa o preenchimento da Função de Coordenação de Curso (FCC) do curso Tecnológico em Viticultura e Enologia do IFSP – Câmpus São Roque.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º - O processo eleitoral para Função de Coordenação de Curso (FCC) do Curso Tecnológico em Viticultura e Enologia do IFSP – Câmpus São Roque será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº SRQ 0018/2021, de 18 de fevereiro de 2021, no uso das suas atribuições legais conferidas e dispostas no art. 10º da Resolução nº 42, de 08 de maio de 2018.

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas da Resolução nº 42, de 08 de maio de 2018.
- II. Elaborar e divulgar com no máximo 15 (quinze) dias após a sua designação, Calendário Eleitoral para o processo eleitoral.
- III. Emitir instruções sobre a sistemática de votação.
- IV. Elaborar e disponibilizar todo o material necessário ao processo eleitoral no Sistema Aurora (<https://aurora.ifsp.edu.br>), incluindo recebimento de inscrições de candidatura e recursos durante o processo.
- V. Planejar e executar o processo eleitoral.
- VI. Zelar pelos princípios morais, éticos e legais.
- VII. Emitir parecer sobre os possíveis recursos impetrados.
- VIII. Tornar pública todas as informações e instruções na página eletrônica do Câmpus do IFSP.
- IX. Encaminhar ao Diretor-Geral do Câmpus o resultado do processo eleitoral.

DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Art. 5º - Poderão se candidatar à Função de Coordenação de Curso (FCC), todos os professores do quadro efetivo em regime de 40 horas ou Dedicção Exclusiva, em exercício e lotado no Câmpus, desde que tenham ministrado aulas no curso Tecnologia em Viticultura e Enologia do IFSP – Câmpus São Roque nos últimos 4 (quatro) anos e se enquadrem nas condições necessárias de acordo com o curso, exceto professores sob licença ou afastados:

II - Cursos Superiores de Tecnologia ou Bacharelado: professores responsáveis por componente curricular do curso e que tenham titulação em nível pós-graduação.

Parágrafo único: Entende-se por responsável o professor que tenha ministrado o referido componente curricular ao menos por 1 (um) semestre durante a oferta do curso, no prazo de até 4 (quatro) anos anteriores à data do pleito.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - A inscrição dos candidatos interessados deverá ser efetuada virtualmente, por meio de preenchimento da área de inscrição do Sistema Aurora (<https://aurora.ifsp.edu.br>), entre os dias 24/02/2021 a 03/03/2021.

Parágrafo Único. A(O) candidata(o) interessada(o) terá de cadastrar sua inscrição três (2) vezes no Sistema Aurora (<https://aurora.ifsp.edu.br>), sendo uma inscrição na categoria Docente e outra na categoria Discente.

Art. 7º - A lista contendo a relação nominal das candidaturas homologadas para o pleito será publicada no portal do IFSP – Câmpus São Roque (<http://srq.ifsp.edu.br>), na data de 04/03/2021

Art. 8º - A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

Art. 9º - É de inteira e exclusiva responsabilidade de cada candidata(o) o correto preenchimento das informações no ato de inscrição, inclusive da dupla inscrição no Sistema Aurora (<https://aurora.ifsp.edu.br>), uma para categoria Docente e outra para categoria Discente, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas neste processo eleitoral.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 10º - Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de correio eletrônico, redes sociais e outros veículos de comunicação, desde que respeitem as normas institucionais, que regem o momento excepcional oriundo da pandemia, e não comprometam a realização das atividades no IFSP – Câmpus São Roque, entre 05/03/2021 a 10/03/2021.

Art. 11º - É estritamente vedado o uso de recursos do IFSP para a realização da campanha eleitoral das candidaturas, tais como: materiais de consumo, equipamentos, diárias, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e possíveis grupos internos de apoio o dispêndio e a divulgação das candidaturas.

Art. 12º - Propaganda(s) danosa(s) e/ou ofensiva(s) à imagem de candidato(s) não será(ão) tolerada(s), acarretando na exclusão do registro de inscrição do responsável pela difamação.

Art. 13º - As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral, via correio eletrônico, a um dos representantes dos servidores desta comissão, destinando a qualquer um dos seguintes endereços eletrônicos institucionais: jean@ifsp.edu.br ou sandro.zarpelao@ifsp.edu.br.

DOS ELEITORES

Art. 14º - Serão considerados eleitores aptos a votar:

- I. Todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do Curso Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio, no prazo de até 4 (quatro) anos anteriores a data do pleito e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre seguinte ao pleito.
- II. Todos os discentes regularmente matriculados no curso Tecnologia em Viticultura e Enologia do IFSP – Câmpus São Roque no período de realização da eleição.

DA VOTAÇÃO

Art. 15º - Caso ocorra candidatura única fica dispensada a votação e a(o) candidata(o) única(o) será nomeada(o) para a Função de Coordenação de Curso (FCC) do Curso Superior Tecnológico em Viticultura e Enologia por meio de Portaria do Reitor a ser solicitada pela Direção-Geral do Câmpus São Roque.

Art. 16º - Não ocorrendo candidatura única, a votação será iniciada às 00h00min do dia 11 de março de 2021 e finalizada às 23h59min do dia 12 de março de 2021 (horário de Brasília), de forma virtual, exclusivamente no Sistema Aurora (<https://aurora.ifsp.edu.br>).

Art. 17º - A Comissão Eleitoral será responsável pela elaboração da ata de apuração da votação, indicando o número de votos (válidos, por candidato, nulos e em branco), a partir das informações consolidadas pelo Sistema Aurora (<https://aurora.ifsp.edu.br>), em ocorrendo a votação.

DOS ELEITOS

Art. 18º - Será considerada eleita a candidatura única ou a candidatura com maior número de votos, de acordo com a ponderação disposta a seguir:

- I. O processo eleitoral para Coordenador(a) de Curso ocorrerá na forma de consulta aos servidores docentes ligados ao curso, bem como aos discentes regularmente matriculados, atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (professores) e de 1/3 aos discentes, conforme a equação abaixo:

$$TVC = \frac{2}{3}x \frac{NVPC}{NPA} + \frac{1}{3}x \frac{NVDC}{NDA}$$

Onde:

TVC – Total de votos do candidato.

NVPC – Número de votos de servidores ao candidato.

NPA – Número de servidores aptos a votar.

NVDC – Número de votos de discentes ao candidato.

NDA – Número de discentes aptos a votar.

Art. 19º - Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá a candidatura que atender aos critérios descritos a seguir, respectivamente:

I- Maior tempo de atuação no curso.

II- Maior tempo de exercício no Câmpus São Roque.

III- Maior tempo de exercício no IFSP.

IV- Maior titulação acadêmica.

V- Maior idade.

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 20º - A publicação do resultado preliminar se dará no dia 15/03/2021, no portal do IFSP – Câmpus São Roque (<http://srq.ifsp.edu.br>).

DOS RECURSOS

Art. 21º - Os pedidos de recursos dos candidatos poderão ser enviados para a Comissão Eleitoral, via solicitação protocolada no Sistema Aurora (<https://aurora.ifsp.edu.br>), devidamente fundamentados, de acordo com as datas estipuladas neste Edital.

Art. 22º - Serão indeferidos os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou interpostos fora do prazo estipulado neste Edital.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 23º - Consolidado o resultado pela Comissão Eleitoral, será divulgada a lista de candidaturas inscritas.

Parágrafo único: Ocorrendo a votação, a divulgação nominal, referida na *caput*, estará em ordem decrescente pelo número de votos recebidos.

Art. 24º - O resultado final será divulgado no portal do IFSP – Câmpus São Roque (<http://srq.ifsp.edu.br>), no dia 22/03/2021, sendo declarada a candidatura eleita.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º - O descumprimento de qualquer item deste Edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

Art. 26º - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

CRONOGRAMA/CALENDÁRIO ELEITORAL

Inscrições	24/02/2021 a 03/03/2021
Publicação das candidaturas homologadas	04/03/2021
Período de campanha eleitoral	05/03/2021 a 10/03/2021
Votação	11/03/2021 e 12/03/2021
Publicação do resultado preliminar	15/03/2021
Interposição de recursos do resultado preliminar	16/03/2021
Publicação do resultado final da eleição	22/03/2021
Encaminhamento à Direção-geral do Câmpus	28/01/2021

Bárbara Maria de Souza—representante discente

Jean Louis Rabelo de Morais—representante técnico-administrativo

Sandro Heleno Morais Zarpelão—representante docente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jean Louis Rabelo de Morais, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 23/02/2021 08:47:13.
- **Ricardo dos Santos Coelho, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/SRQ**, em 22/02/2021 11:50:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 147406
Código de Autenticação: fc5e6e50ef



Rodovia Prefeito Quintino de Lima, 2100, Paisagem Colonial, SÃO ROQUE / SP, CEP 18136-540